



descumprimento de cláusula prevista no Contrato Administrativo nº 002/2018-FUNJEAM, com fulcro no art. 87, I e II da Lei 8.666/93.

Registro que as penalidades ora aplicadas deverão ser inseridas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para garantir a ampla publicidade. Outrossim, determino que este despacho seja publicado no Órgão Oficial de publicação e no sítio eletrônico desta Corte de Justiça.

Cientifique-se a empresa penalizada. À Divisão de Expediente e à Comissão Permanente de Licitação para as providências. Cumpra-se com as cautelas de estilo. Após, arquite-se.

Manaus, 24 de março de 2020.

Desembargador **Yedo Simões de Oliveira**
Presidente do TJ/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 075/2020 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 008/2020-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020/010500-TJ.

3.DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **Módulo Engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda.**

5.OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 06 (seis) elevadores eletromecânicos de passageiros, sendo 04 (quatro) no Fórum Ministro Henoch Reis e 02 (dois) no Edifício Garagem, anexo ao Fórum Ministro Henoch Reis.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 008/2020-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XII, Edição nº 2856, Caderno Administrativo, em 29/05/2020, à pág. 9, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e na Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.VALOR: Pelos serviços executados, o CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 2.420,83 (dois mil, quatrocentos e vinte reais, e oitenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil, e cinquenta reais), desde que atendidas pela CONTRATADA as exigências para a liquidação da despesa.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2020NE00697, de 05/06/2020, no valor de R\$ 16.945,81 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e oitenta e um centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de junho (proporcional) a dezembro de 2020.

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/06/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 10 de junho de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA nº 006/2020 - DVCC/TJ

Referente ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 016/2017-FUNJEAM.

Data da Assinatura: 03/06/2020

Processo Administrativo: 2020/00767-TJ

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

No Termo Aditivo, onde se lê:

“LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP”

Leia-se:

“LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI”

Manaus/AM, 09 de junho de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTOS

REPUBLIÇÃO

PROVIMENTO Nº 354/2020-CGJ/AM

Alterar a escala de rodízio dos Tabelionatos aprovada pelo Provimento nº 305/2017, o qual dispõe sobre a criação de um posto de atendimento no DETRAN/AM para realização de serviços de reconhecimento de firma e autenticação de documentos oriundo da compra e venda de veículos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JUNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Geral de Justiça baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/97;

CONSIDERANDO o pedido de inclusão do 4º e 9º Tabelionato de Notas na escala de rodízio dos Tabelionatos para atendimento no posto DETRAN/AM aprovada pelo Provimento nº 305/2017 desta Corregedoria de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de rodízio dos Tabelionatos aprovada pelo Provimento nº 305/2017 para atendimento no posto do DETRAN/AM.

Art. 2º Os tabelionatos participantes devem cumprir a escala em anexo e, no caso de impossibilidade excepcional de observância, devem comunicar ao presente Órgão Censor eventuais alterações.

Art. 3º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, Manaus, AM, 15 de junho de 2020.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)